LEI Nº 2.373
DE 18 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE DOBRE A PROIBIÇÃO DA RETIRADA DE PLACAS COMEMORATIVAS AFIXADAS EM PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS E AS OUTRAS PROVIDENCIAS

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°). Fica proibida às administrações posteriores, a retirada de placas comemorativas afixadas em prédios e logradouros públicos municipais, que tenham sido afixadas pelas administrações passadas.

Art. 2°). Entende-se por placas comemorativas todos os adornos colocados em inaugurações de obras e serviços públicos municipais que contenham as denominações do local e pessoas homenageadas, durante exercício administrativo do Prefeito Municipal.

Art. 3°). Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 18 DE AGOSTO DE 2010.

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

KATUCHA MARIA SGAVIOLI
Procuradora